

ACIONAMENTO O, NOS TERMOS DA LEI NR. 13.885/04, ARTIGO 208 E DECRETO NR. 49.969/08, ARTIGO 8 1.

**2015-0.144.779-0 CLARO S/A INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTAÇÃO DA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, INDEFIRO A DEFESA APRESENTADA, MANTENDO-SE O A.M NR. 06-228.547-5, PELA INSTALAÇÃO DE E STACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04 E DECRETO NR. 44.944/04, ARTIGO 14.

**2015-0.145.685-3 VIVO S/A INDEFERIDO**

CONSIDERANDO OS ELEMENTOS CONSTANTES NO PRESENTE, EM ESPECIAL A M ANIFESTAÇÃO DA SUPERVISÃO DE FISCALIZAÇÃO, INDEFIRO A DEFESA APRESENTADA, MANTENDO-SE O A.M NR. 06-228.557-2, PELA INSTALAÇÃO DE E STACAO DE RADIO BASE SEM O DEVIDO ALVARA DE EXECUCAO, NOS TERMOS DA LEI 13.756/04 E DECRETO NR. 44.944/04, ARTIGO 14.

## SAPOPEMBA

### GABINETE DO SUBPREFEITO

#### PORTARIA Nº 10/SP-SB/GAB/2015

O Subprefeito de Sapopemba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399 de 1º de agosto de 2002 RESOLVE Constituir Comissão Permanente para a realização de procedimento licitatório com novos membros através do Sistema Eletrônico Municipal de Licitações, nos termos dos Art. 1º e 3º do Decreto nº 43.406/2003, desta Subprefeitura Sapopemba, com os seguintes servidores:

<b>ORDENADOR DE DESPESA</b>	
NEREU MARCELINO DO AMARAL	RF 811.730.6
<b>PREGOEIRO</b>	
JESSICA SOUZA DE BRITO	RF 735.099.6
NILSON LAUDEMIER FONTANA ALVES	RF 742.645.3
<b>EQUIPE DE APOIO</b>	
LUIZ FERNANDO FERREIRA CALÇADA	RF 735.100.3
NELSON HAMILTON GARCIA	RF 627.470.6
ROSÂNGELA TOSO BRINGEL	RF 805.481.9
MARCIA MARIA POWOLNY	RF 797.390.0
JOÃO CARLOS CASAGRANDE	RF 536.520.1
LUZIA DE FATIMA BEZERRA	RF 634.265.5
ROSIMEIRE S. P DA COSTA	RF 603.193.5

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-116

**SUBPREFEITURA DE SAPOPEMBA**  
ENDERECO: .  
PROCESSOS DA UNIDADE SP-SB/PE  
**2014-0.189.711-4 JULIO CESAR OLIVIERI INDEFERIDO**  
NOS TERMOS DO INCISO I DO ART. 15 DO DECRETO NÂ 52.114/11 À PORATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE NO PRAZO REGULAMENTAR.

## CULTURA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### ADIANTAMENTO DO ARTIGO 2º, INCISO VI, DA LEI 10513/88 – DIÁRIAS COM VIAGEM A FORTALEZA - CE

**2015-0.120.969-4.** À vista dos elementos constantes do presente, Retifico o despacho prolatado em fls. 39 e publicado no DOC de 24.06.2015 - página 07, para fazer constar que o valor das diárias concedidas foi de R\$ 773,73 (setecentos e setenta e três reais e setenta e três centavos) e não como constou, mantendo-se Ratificados os demais termos.

#### EDITAL DA 19ª EDIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FOMENTO À DANÇA

**2015-0.164.158-8.** À vista dos elementos constantes do presente e com fundamento na Lei Municipal nº 14071/2005, com as alterações da Lei nº 15961/2014, APROVO a abertura do Edital nº 04/2015/SMC-NFC, de que trata o Processo Administrativo nº 2015-0.164.158-8, que tem por objeto a inscrição e seleção de projetos para fomento nos termos do Programa Municipal de Fomento à Dança – 19ª edição.

#### EMIÇÃO DE NOTA DE RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – JUNHO / 2015.

**2014-0.172.641-7 I –** À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 12.858/99 e Lei nº 13.145/2001, que instituiu o Auxílio-Refeição em pecúnia aos servidores municipais e dão outras providências, Decreto de Execução Orçamentária nº 54.768/2014, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado CGO/DICON de junho/2015, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão das Notas de Reserva, de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender as despesas relativas ao Auxílio-Refeição no valor de R\$ 438.531,11 (quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e trinta e um reais, onze centavos), correspondente ao mês de JUNHO/2015, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura – CNPJ 00.051.437/000-00, que onerará a **dotação orçamentária:**

**25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.01, R\$ 370.052,81**

**25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.03, R\$ 68.478,30**

#### ADIANTAMENTO

**2015-0.163.640-1.** Autorizo, o Adiantamento, em nome de **Fabio Tommasini de Carvalho**, CPF: 032.285.408-39, RF: 506.640.9, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente ao **mês de julho de 2015**, para despesas destinadas ao atendimento das necessidades imediatas desta Unidade Orçamentária e Operacional, nos termos da Lei 10.513/88 artigo 2º, incisos I, II e III, Decreto 23.639/87, Decreto 48.592/07 artigos 1º, 2º, 4º, 5º, Decreto 29.929/91 e suas alterações (Decretos 41.306/01 e 41.394/01), Portaria SF nº 151/2012 e Portaria SMC nº 015/2015, onerando a **dotação nº 25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00.**

#### EMIÇÃO DE NOTA DE RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DO AUXÍLIO-TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – JUNHO / 2015.

**2014-0.172.643-3. I –** À vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 13.194/2001, Decreto nº 41.446/2001, Decreto de Execução Orçamentária nº 54.768/2014, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado CGO/DICON de junho/2015, **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão das Notas de Reserva, de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender despesas com Auxílio Transporte em pecúnia, no valor de R\$ 121.390,98 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa reais, noventa e oito centavos), correspondente ao mês de JUNHO/2015, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura - 00.051.435/0000-00, que onerará a **dotação orçamentária:**

**25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.01, R\$ 91.939,88**

**25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.49.00.00.01.02, R\$ 29.451,10**

#### EMIÇÃO DE NOTA DE RESERVA, EMPENHO E LIQUIDAÇÃO DO AUXÍLIO-REFEIÇÃO (VALE ALIMENTAÇÃO) DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – JUNHO / 2015.

**2014-0.172.649-2. I –** A vista dos elementos que instruem o presente processo e, baseado nos termos da Lei nº 14.588/2007 que instituiu o Auxílio-Refeição (Vale Alimentação) em pecúnia aos servidores municipais e dá outras providências, Decreto de Execução Orçamentária nº 54.768/2014, Portaria SF 35/2003 e o Comunicado CGO/DICON de junho/2015; **AUTORIZO**, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a emissão das Notas de Reserva, de Empenho e de Liquidação e Pagamento, para atender as despesas relativas ao Auxílio-Refeição (Vale Alimentação) no valor de R\$ 276.502,50 (duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e dois reais, cinquenta centavos), correspondente ao mês de JUNHO/2015, para os servidores da Secretaria Municipal de Cultura - 00.051.437/0000-00., que onerará a **dotação orçamentária:**

**25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.02, R\$ 214.102,47**

**25.10.13.122.3024.2.100.3.3.90.46.00.00.01.04, R\$ 62.400,03**

### CENTRO CULTURAL SÃO PAULO

#### CENTRO CULTURAL - EXPEDIENTE

##### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

**Nº 09/2015. Processo 2014-0.138.118-7. CPF/MF nº. 231.804.038-96**

Termo de Parceria firmado entre a Prefeitura do Município de São Paulo/Secretaria Municipal de Cultura/Centro Cultural São Paulo e THIAGO DE ALMEIDA MAUTARI, representante do grupo Beatbox Brasil, portador da cédula de identidade RG nº. 46.255.275-5 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº. 231.804.038-96. OBJETO: Formalização de parceria para que, em conjunto de esforços, sejam realizadas duas finais do evento "Batalha das Goelas", das 13h às 15h, nos dias 18 de julho e 07 de novembro de 2015, na Sala Adoniran Barbosa do Centro Cultural São Paulo, nos termos da proposta de fls. 02/03 e contraproposta de fls. 04/05 do processo acima mencionado. Não há recursos envolvidos na formalização da parceria e o evento será aberto ao público de forma gratuita. **DATA DA ASSINATURA: 22/06/2015.**

##### DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**2015-0.159.178-5 I –** À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: DOADOR: ANDRÉ FONTAINHA FICARELLI (CPF 153.068.008-58). OBJETO: Realização de concerto intitulado "Homenagem a Mario Ficarelli". **DATA:** 5 de julho de 2015, às 12h. **LOCAL:** Sala Jardel Filho – Centro Cultural São Paulo.

##### DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**2015-0.150.226-0 I –** À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: DOADORES: DANIEL AS-NAL LOPES, nome artístico Danyael Lopes (CPF 274.413.728-60) e TARCILA ZONARO (CPF 245.905.278-20). OBJETO: Realização de palestra, abordando os temas "criação, inscrição e gestão de projetos de HQs em Editais. **DATA:** 25 de julho de 2015, às 16h00, conforme proposta de fls. 03/04. **LOCAL:** Gibiteca Henfil CCSP. **II –** **AUTORIZO** ainda, nos termos da Ordem Interna nº 01/2002-SMC/G, a comercialização, em sessões de autógrafos, Da HQ "Cidade N", de Danyael Lopes, conforme Termo de Responsabilidade acostado sob fl.05. **III –** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato a Sra. Deise Getúlia de Melo, RF nº 726.619 e a Sra. Juliana Lazarim, RF nº 778.610 suplente.

##### DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**2015-0.148.444-0 I –** À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: DOADORA: DANIELA TAKARA (CPF 301.863.558/23), OBJETO: Participação no debate que será realizado após a exibição do filme "A Ganguê", como parte integrante do projeto "Acessibilidade". **DATA:** 11 de julho de 2015, às 20h00, conforme proposta de fls. 03/04. **LOCAL:** Sala Lima Barreto do CCSP. **II –** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo como fiscal do contrato a Sra. Maria Carolina Casati Digiampietri, RF nº 815.173 e a Sra. Deise Getúlia de Melo, RF nº 726.619 suplente.

##### DOAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS

**2015-0.160.277-9 I –** À vista dos elementos constantes do presente, **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 1º do Decreto nº 40.384/2001, o recebimento em doação dos serviços profissionais nas condições abaixo estipuladas, observada a legislação vigente e demais cautelas legais: DOADORES: RAFAEL ALTRIO FERREIRA (CPF 170.139.818-42). RICHARD FRED HARTSEIN GONÇALVES (CPF 269.716.508-83). OBJETO: Apresentação de recital de flauta e violão: do Barroco ao século XX, como parte integrante do Projeto "Domingo, Meio Dia". **DATA:** 12 de julho de 2015, às 12h00, conforme proposta de fls. 03/04. **LOCAL:** Sala Jardel Filho do CCSP. **II –** Nos termos do art. 6º do Decreto nº 54.873/2014, designo o Sr. Dante Pignatari, RF. 800.931 como fiscal do contrato e o Sr. Juliano Matteo Gentile, RF 771.934, suplente.

### COORDENADORIA DO SISTEMA MUNICIPAL DE BIBLIOTECAS

#### TRANSFERÊNCIA

**2014-0.113.032-8 I –** À vista dos elementos constantes do presente, em especial a manifestação da Sra. Responsável pela Seção de Bens Patrimoniais de fls. 31, **AUTORIZO**, com fundamento nos artigos 15, 16 e 17 do Decreto Municipal nº 53.484/12, observadas as formalidades legais e cauteladas de estilo, a transferência do veículo Furgão modelo Ducato Cargo, 2,8, motor JTD, marca Fiat, cor Branca Banchisa, Combustível Diesel Ano 2006/2007, chassi 93W244F1372012590, Placa: DJP1737, a partir de 22/02/2014, para Secretária Municipal de Segurança Urbana, mantendo-se convalidados os efeitos do ato.

### DEPTO DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO

#### EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

**03/2015/DPH/SMC. 2015-142.756-0** Partes Contratantes: **PMS/SMC e a EDITORA DMR LTDA - EPP.** Objeto: Realização da exposição "**Expoentes da Moda – Bailes do Brasil**", no térreo e no primeiro andar do Solar da Marquesa de Santos, no **período de 17 de junho a 01 de novembro de 2015**, mediante as contrapartidas apresentadas e nos termos previstos na proposta de fls. 03/05.  
**Data da Assinatura: 17 de junho de 2015.**

## EDUCAÇÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PORTARIA Nº 4.145, DE 01 DE JULHO 2015

Institui o Programa "Na mesma Mesa" para as Escolas Municipais de Educação Infantil- EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental-EMEFs , Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio- EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSS, na forma que especifica e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO:

- a necessidade de se abordar o tema "Alimentação e Nutrição" perpassando o currículo da educação infantil e do ensino fundamental nas Unidades Educacionais visando ao desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;

- o papel relevante das escolas enquanto promotoras de estratégias sociais e educativas que permitam que os aspectos tradicionalmente conhecidos da oferta de alimentação na escola sejam adequados de modo a torna-la mais significativa e abrangente;

- o entendimento de que a alimentação saudável é direito humano, compreendendo um padrão alimentar adequado às necessidades biológicas, sociais e culturais dos indivíduos, de acordo com as fases da vida e com base em práticas alimentares que assumam os significados socioculturais dos alimentos;

- o compromisso de a Secretaria Municipal de Educação oferecer uma alimentação de qualidade e de valor nutricional balanceado, necessários ao desenvolvimento dos educandos;

- a necessidade de levar os educandos a perceberem a importância da alimentação saudável para o seu desenvolvimento, RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Programa "Na mesma Mesa" nas Escolas Municipais de Educação Infantil- EMEIs, Escolas Municipais de Ensino Fundamental-EMEFs , Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Médio- EMEFMs e Escolas Municipais de Educação Bilingue para Surdos – EMEBSS, destinado aos educandos matriculados no Infantil I e II das EMEIs e educandos matriculados no 1º ao 5º anos do Ensino Fundamental.

§ 1º - O Programa ora instituído deve ser entendido como a criação de um novo espaço de aprendizagem conjunta educando-educador, de vivências, de sociabilidade, da importância da comensalidade como momento de formação do ser e de identidade e construção de valores.

§ 2º - O Programa de que trata esta Portaria, envolverá os profissionais da educação, as crianças e adolescentes para, juntos, construir um conhecimento crítico, fortalecendo as condições para o desenvolvimento de hábitos alimentares saudáveis e as relações de convivência e sociabilidade.

§ 3º - O Programa, nas demais etapas e modalidades da Educação Básica, será implantado, progressivamente, na forma a ser estabelecida em Portaria específica.

Art. 2º - O Programa "Na mesma Mesa" tem como objetivo geral o de propiciar a construção de práticas alimentares saudáveis, considerando o momento da refeição escolar como oportunidade de convívio, fortalecimento de vínculos, compartilhamento de saberes, tendo o educador fundamental destaque na formação do comportamento alimentar das crianças e adolescentes matriculados na Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º - São objetivos específicos do Programa: I - envolver os Profissionais da Educação das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de São Paulo e as crianças e adolescentes, na construção do conhecimento crítico que fortaleça a busca de condições para desenvolver hábitos alimentares saudáveis na vida;

II- valorizar os aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos de produção de alimentos no espaço nacional e mundial;

III - promover no espaço das refeições uma maior proximidade entre educandos e educadores e fortalecer as relações de convivência escolar;

IV – possibilitar o desenvolvimento de conteúdos que envolvam a questão do alimento e da refeição transversalmente em todo o currículo da educação infantil e do ensino fundamental;

V - formar as pessoas envolvidas direta ou indiretamente com a alimentação escolar como multiplicadores do tema;

VI - vincular a alimentação ao desenvolvimento sustentável com discussão de questões abordando temas como cadeia produtiva, origem dos alimentos, consumo, desperdício de alimentos, meio ambiente, agroecologia e uso do solo e hortas pedagógicas;

VII – estimular o hábito do alimentar compartilhado também com as famílias.

Art. 4º - O Programa consiste em abrir a possibilidade de educadores e educandos compartilharem do momento da alimentação (almoço ou jantar), utilizando o mesmo espaço, sistema de distribuição (prato pronto ou autosserviço) e utensílios.

§ 1º - Na fase de implantação, poderão aderir ao Programa as Unidades Educacionais que possuam:

a) gestão mista do Programa de Alimentação, vinculadas às Diretorias Regionais de Educação do Butantã, Campo Limpo, Santo Amaro e Pirituba/Jaraguá ;

b) gestão direta do Programa de Alimentação, vinculadas às demais DREs.

§ 2º - Para aderir ao Programa a Unidade Educacional deverá:

a) inscrever-se no Programa;

b) elaborar um Projeto Didático-Pedagógico, integrado ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional, observadas as normas estabelecidas na presente Portaria;

c) assegurar que todas as classes/turmas de um turno de funcionamento sejam acompanhadas por um docente;

d) possibilitar a adesão de outros profissionais da educação envolvidos na alimentação das crianças e adolescentes;

e) adequar os horários de distribuição das refeições, dentro da jornada regular de trabalho do docente e de aula dos alunos, a fim de garantir a efetivação do Projeto;

f) encaminhar o Projeto para análise e aprovação do Supervisor Escolar.

IV – favorecer a criação de hábitos de alimentação saudáveis;

V – articular a experiência das refeições com os conteúdos curriculares trabalhados;

VI – incentivar a promoção da alimentação saudável como melhoria da qualidade de vida dos educandos e das famílias;

VII – explorar os tempos e espaços possíveis para as atividades relacionadas à alimentação, com ênfase ao momento da refeição;

VIII – estabelecer mais uma relação de convívio entre educandos e educadores;

IX – possibilitar a valorização dos aspectos socioculturais da alimentação: comensalidade; aspectos emocionais, sociabilidade no momento da refeição e cultura alimentar da comunidade.

§ 1º - Para participação no projeto, os Profissionais de Educação não poderão solicitar dietas especiais (hipossódica, celíacos, diabéticos, etc.) no compartilhamento das refeições .

§ 2º - Os Profissionais de Educação participarão do Projeto dentro da sua jornada diária de trabalho.

Art. 6º - Caberá à Equipe Gestora da Unidade Educacional:

I – promover a discussão com toda a comunidade educativa quanto à importância da adesão ao Programa, bem como definir as diretrizes para sua implantação;

II – elaborar, em conjunto com a equipe docente, o Projeto "Na mesma mesa";

III – assegurar as condições adequadas de desenvolvimento do Projeto, em especial, no que se refere ao mobiliário;

IV – programar reuniões de pais que incentivem a discussão e a reflexão quanto à importância da alimentação saudável;

V – promover palestras sobre alimentação saudável envolvendo as famílias e a comunidade;

VI – reorganizar os horários de intervalo e os tempos das refeições, adequando-os aos horários sociais, sendo compreendidos dentro da jornada dos profissionais envolvidos.

VII – envolver os profissionais da educação favorecendo o desenvolvimento do Projeto;

VIII – coordenar a execução e avaliação do Projeto.

IX- registrar diariamente o número de profissionais da educação que compartilharam a refeição para apontamento no relatório de refeições servidas.

X- Os profissionais de educação participantes do Projeto compartilharão do momento da alimentação com direito ao porcionamento de alimentos similar ao servido nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Art. 7º - Caberá às Equipes de Apoio das Unidades Educacionais envolvidas:

I – participar da elaboração do Projeto em todas as suas etapas;

II – auxiliar na organização das turmas e acomodação das crianças nos horários das refeições;

III – apoiar os docentes no desenvolvimento/execução do Projeto;

IV – auxiliar os educandos nas suas necessidades, durante as refeições;

Art. 8º - Caberá ao Supervisor Escolar:

I – proceder à análise dos Projetos inscritos, mediante o alinhamento ao Projeto Político-Pedagógico da UE;

II – autorizar/orientar a readequação dos horários para a execução do Projeto;

III - acompanhar a execução e avaliação do Projeto.

Art. 9º - Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – selecionar e escalonar as Unidades Educacionais inscritas para a adesão ao Programa;

II – incluir os participantes para o recebimento da alimentação;

III – apoiar as Unidades Educacionais participantes;

IV – ofertar cursos de formação que auxiliem o desenvolvimento do Programa, por meio de parcerias;

V – fornecer subsídios que auxiliem no aprimoramento do Programa;

VI – organizar encontros/seminários que divulguem as práticas bem sucedidas.

Art. 10 – Os casos omissos ou excepcionais deverão ser resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação / Departamento de Alimentação Escolar.

Art. 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIM-PROC DESPACHOS: LISTA 2015-2-116

**GABINETE DO SECRETARIO**

ENDERECO: RUA BORGES LAGOA, 1230

PROCESSOS DA UNIDADE SME-12

**2013-0.172.701-2 DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO - BUTANTA**

**DOCUMENTAL**

**DESPACHO DO CHEFE DE GABINETE**

2013-0.172.701-2 - DIR ETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA - APURACAO PRELIMINAR AGRESS AO - A VISTA DOS ELEMENTOS CONSTANTES NESTE PROCESSO, NOTADAMENTE DA MANIFESTACAO DE FLS. 239 A 241 E DAS DISPOSICOES DO DECRETO N 43.233/03, DETERMINO O ARQUIVAMENTO DO PRESENTE, COM FULCRO NO A RTIGO 113 DO DECRETO MUNICIPAL N 43.233/03.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCACAO BUTANTA**

ENDERECO: RUA AZEM ABDALLA AZEM, 564/574

PROCESS